



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 PROC. ADM. Nº 1289/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO: 05 de Abril de 2024.

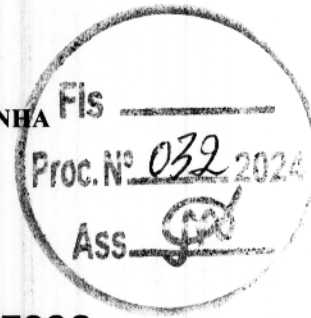
Objeto: Contratação de serviços para manutenção de Equipamentos de Refrigeração de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa Contratada: JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 232278701860, Valor: R\$ 55.158,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



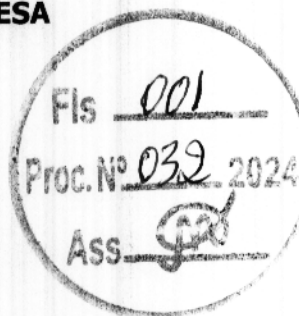
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **08 de Março de 2024**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 1289/2024**, que tem por objeto à Contratação de Serviços para Manutenção de equipamentos de Refrigeração de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinho - MA, 08 de Março de 2024. /

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

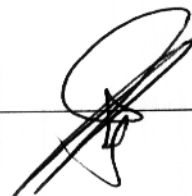
Ao Senhor
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras



Prezado Senhor,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para **Contratação de empresa para serviços de manutenção de Equipamentos de Refrigeração, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1 ✓	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND ✓	15 ✓		
2 ✓	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND ✓	15 ✓		
3 ✓	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND ✓	15 ✓		
4 ✓	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia),	UND ✓	15 ✓		



	tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.				
5 /	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		
6 /	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20		
7 /	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	22		
8 /	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	22		
9 /	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		
10 /	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		



11 /	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV. /	15 /		
12 /	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV. /	20 /		
13 /	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV. /	15 /		
14 /	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV. /	10 /		
15 /	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV. /	10 /		

Sugerimos o uso da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, justificada por meio do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021. /

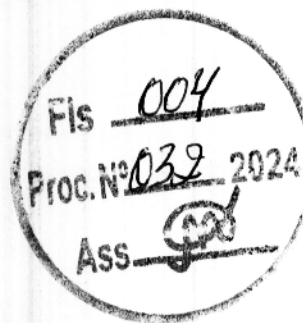
Chapadinha (MA), 08 de Março de 2024. /

Atenciosamente, /





Estado do Maranhão
Governo Municipal de Chapadinha
Prefeitura Municipal de Chapadinha
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Sr. **Alberto Carlos Pereira Junior**, Secretário Municipal de Saúde, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de empresa para serviços de manutenção de Equipamentos de Refrigeração, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

A manutenção dos equipamentos é de suma importância para manter a garantia do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere se a prestação de serviços técnicos, neste caso, a revisão preventiva, manutenção corretiva e o serviço de instalação. Diante disso, os aparelhos devem estar em perfeitas condições de uso, visto a necessidade dos servidores deste município fazem uso do mesmo diariamente.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a , com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A , incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		
2	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a , com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A , incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		
3	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a , com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A , incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis 006
Proc. Nº 039 2024
Ass [assinatura]

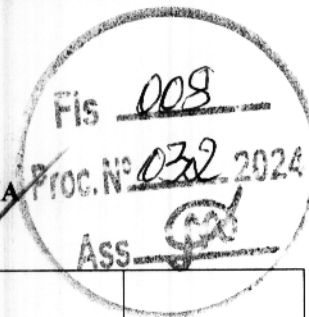
4 /	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		
5 /	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		
6 /	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20		
7 /	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	22		
8 /	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	22		
9 /	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis 007
Proc. Nº 039 2024
Ass. [assinatura]

10	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		
11	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	15		
12	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	20		
13	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	15		
14	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	10		
15	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	10		



VALOR TOTAL	
--------------------	--

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Os Serviços deverão ser executados no prazo de até 12 (doze) meses após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, será entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha, aos cuidados do Supervisor dos setores competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

5 - GARANTIA:

5.1- O prazo de garantia a ser prestada deverá ser de acordo com o fornecedor, contados a partir do recebimento e ateste da Nota Fiscal.

5.2- Durante o prazo de garantia o material fornecido deverá ser substituído se caso apresente alguma desconformidade com o apresentado neste termo de referência no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

6. DA ESTIMATIVA DA LICITAÇÃO:

6.1 O valor estimado para a presente licitação é de R\$ _____ (_____).

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validade compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou Cheque Nominal no Banco _____, Agência: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.



PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARAGRAFO QUARTO–A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência , pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV. da Lei nº 14.133/2021.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 12 (doze) meses, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

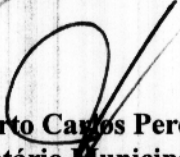
11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

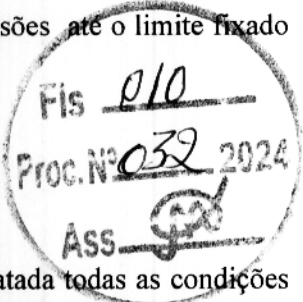
11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá ficar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

APROVO em 08 de Março de 2024, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

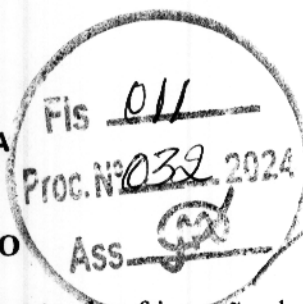

Fis 010
Proc. Nº 032 2024
Ass. [assinatura]

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de equipamentos de refrigeração, de interesse da Administração Pública de Chapadinda.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinda (MA), 11 de Março de 2024.


Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 232278701860		
ENDEREÇO: Travessa Saraiva		
BAIRRO: Aparecida	CIDADE: Chapadinda	UF: MA
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 39.610.117/0001.22		

Recebi em ____/____/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1 ✓	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND ✓	15 ✓		
2 ✓	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND ✓	15 ✓		
3 ✓	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND ✓	15 ✓		
4 ✓	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND ✓	15 ✓		
5 ✓	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND ✓	15 ✓		
6 ✓	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND ✓	20 ✓		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

7	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	22		
8	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	22		
9	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		
10	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		
11	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	15		
12	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	20		
13	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	15		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

14	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV. ✓	10 ✓	
15	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV. ✓	10 ✓	

(Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

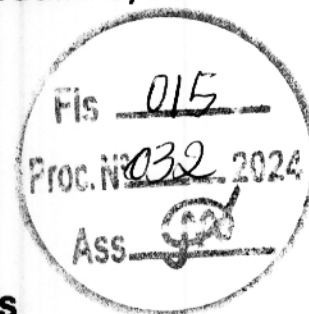
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860

CNPJ 39.610.117/0001-22

Travessa Saraiva, 62 – Aparecida – Chapadinha/MA

CONTATO: 98 991765094

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
NESTA



COTAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS

Encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de serviços para manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA, conforme itens abaixo relacionados, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO TEC. DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	145,00	<u>2.175,00</u>
2	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	160,00	<u>2.400,00</u>
3	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	168,00	<u>2.520,00</u>
4	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com	UND	15	182,00	<u>2.730,00</u>

JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860

CNPJ 39.610.117/0001-22

Travessa Saraiva, 62 – Aparecida – Chapadinha/MA

CONTATO: 98 991765094

Fis

016

Proc. Nº 032 2024

Ass

	capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.				
5	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	210,00	3.150,00
6	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	200,00	4.000,00
7	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	22	234,00	5.148,00
8	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	22	200,00	4.400,00

JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860

CNPJ 39.610.117/0001-22

Travessa Saraiva, 62 – Aparecida – Chapadinha/MA

CONTATO: 98 991765094

Fis

017

Proc. Nº

032

2024

Ass

9	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	260,00	<u>3.900,00</u>
10	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	279,00	<u>4.185,00</u>
11	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	15	270,00	<u>4.050,00</u>
12	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	20	280,00	<u>5.600,00</u>
13	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	15	300,00	<u>4.500,00</u>

JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860

CNPJ 39.610.117/0001-22

Travessa Saraiva, 62 – Aparecida – Chapadinha/MA

CONTATO: 98 991765094

Fis 018

Proc. N° 032 2024

Ass. [assinatura]

14	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	10	300,00	<u>3.000,00</u>
15	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	10	340,00	<u>3.400,00</u>
VALOR TOTAL →					<u>55.158,00</u>

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 55.158,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS).

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 60 (sessenta), dias corridos, contados da data de assinatura.

Chapadinha-MA, 12 de Março de 2024.

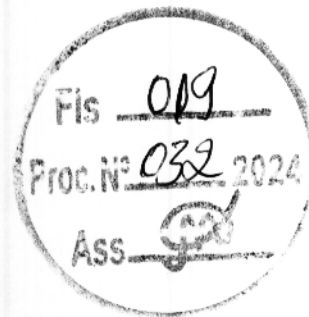
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860

CNPJ 39.610.117/0001-22

Representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de equipamentos de refrigeração, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinda (MA), 11 de Março de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Licitações e Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: WIDI Informática		
ENDEREÇO: Av presidente Vargas 660A		
BAIRRO: Centro	CIDADE: Chapadinda	UF: MA
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 27.517.329.0001-80		

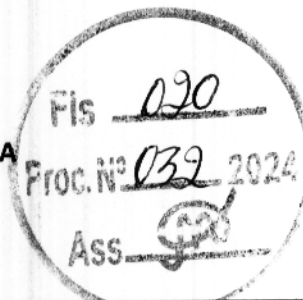
Recebi em ____/____/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



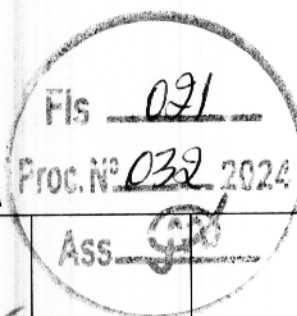
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

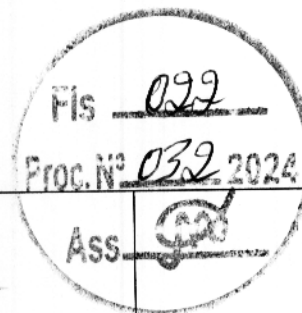
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		
2	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		
3	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		
4	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		
5	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		
6	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



7	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	22		
8	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	22		
9	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		
10	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		
11	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	15		
12	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	20		
13	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	15		

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



14 ✓	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV. ✓	10 ✓		
15 ✓	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV. ✓	10 ✓		

(Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



Av presidente Vargas 660A
- CNPJ: 275173290001 - 80

Fone/Fax: (98) 982475852, e-mail: fernandoronney@gmail.com



Chapadinha-MA, 13 de Março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro
CHAPADINHA/MA
ORÇAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1 ✓	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND ✓	15 ✓	160,00 ✓	2.400,00 ✓
2 ✓	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND ✓	15 ✓	165,00 ✓	2.475,00 ✓
3 ✓	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND ✓	15 ✓	180,00 ✓	2.700,00 ✓
4 ✓	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND ✓	15 ✓	195,00 ✓	2.925,00 ✓
5 ✓	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND ✓	15 ✓	222,00 ✓	3.330,00 ✓
6 ✓	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND ✓	20 ✓	212,00 ✓	4.240,00 ✓
7 ✓	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND ✓	22 ✓	240,00 ✓	5.280,00 ✓



Av presidente Vargas 660A
- CNPJ: 275173290001 - 80

Fone/Fax: (98) 982475852, e-mail: fernandoroney@gmail.com



8	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	22	210,00	4.620,00
9	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	275,00	4.125,00
10	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	280,00	4.200,00
11	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	15	315,00	4.725,00
12	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	20	280,00	5.600,00
13	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	15	280,00	4.200,00
14	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	10	322,00	3.220,00
15	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	10	390,00	3.900,00
VALOR TOTAL					57.940,00

Valor total da proposta: R\$ 57.940,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme emissão de nota fiscal de entrega.



Av presidente Vargas 660A
- CNPJ: 275173290001 - 80

Fone/Fax: (98) 982475852, e-mail: fernandoronney@gmail.com



Fernando Ronney do N. Vaz

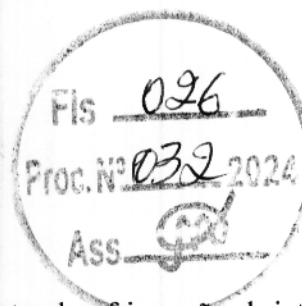
FERNANDO RONNEY DO NASCIMENTO VAZ

Representante legal
RG. nº 0356597920087
CPF nº 05357589364



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO



OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de equipamentos de refrigeração, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinda.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinda/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinda (MA), 11 de Março de 2024.

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Norte Sul Engenharia EIRELI		
ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora de Nazaré, 119		
BAIRRO: TREZIDELA	CIDADE: Caxias	UF: MA
CEP: 65.608-410		
CNPJ: 27.050.261/0001-72.		

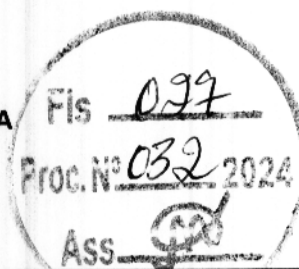
Recebi em 11/03/2024 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 12 de 03 de 2024 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



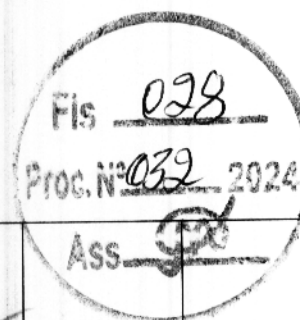
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1 ✓	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	✓UND	15 ✓		
2 ✓	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	✓UND	15 ✓		
3 ✓	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	✓UND	15 ✓		
4 ✓	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	✓UND	15 ✓		
5 ✓	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	✓UND	15 ✓		
6 ✓	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	✓UND ✓	20 ✓		

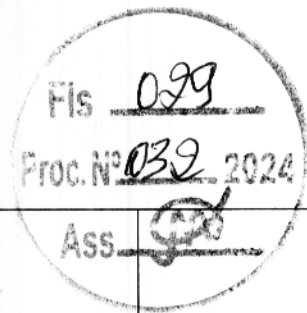
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



7	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	22		
8	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	22		
9	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		
10	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		
11	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	15		
12	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	20		
13	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	15		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

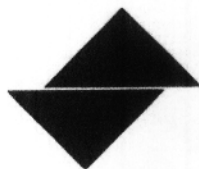


14	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV. ✓	10 ✓		
15	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV. ✓	10 ✓		

(Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais)

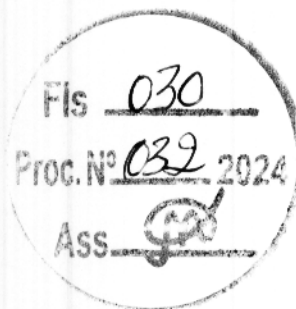
Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



Norte Sul
ENGENHARIA EIRELI

PROPOSTA DE PREÇO



À
Comissão Permanente de Licitação-CPL
Prefeitura Municipal de Chapadinha
Referente: Solicitação de pesquisa de preços

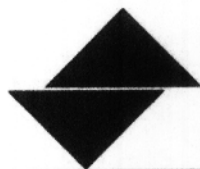
OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção de Equipamentos de Refrigeração de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

Prezados Senhores,

A Norte Sul Engenharia EIRELI, CNPJ/MF n.º 27.050.261/0001-72, sediada Avenida Nossa Senhora de Nazaré, tendo examinado o Edital, vem apresentar a Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	155,00	2.325,00
2	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	169,00	2.535,00
3	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	172,00	2.580,00



Norte Sul

ENGENHARIA EIRELI

Fis 031
OC. Nº 032 2024
Ass. [assinatura]

4	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	198,00	2.970,00
5	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	220,00	3.300,00
6	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	210,00	4.200,00
7	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	22	240,00	5.280,00
8	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	22	218,00	4.796,00
9	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	285,00	4.275,00

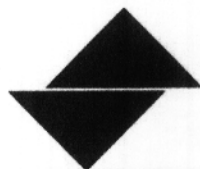
NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 27.050.261/0001-72. AVENIDA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, 119 BAIRRO:

TREZIDELA

Caxias-MA, CEP: 65.608-410

099 9 8186-2623/099 3521-3714



Norte Sul

ENGENHARIA EIRELI

Fis 039

Proc. N° 039/2024

Ass.

10	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	279,00	4.185,00
11	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	15	320,00	4.800,00
12	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	20	280,00	5.600,00
13	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	15	280,00	4.200,00
14	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	10	318,00	3.180,00
15	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	10	350,00	3.500,00
VALOR TOTAL					RS 57.726,00

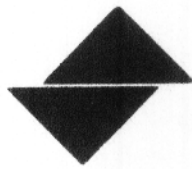
NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI - ME

CNPJ: 27.050.261/0001-72. AVENIDA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, 119 BAIRRO:

TREZIDELA

Caxias-MA, CEP: 65.608-410

099 9 8186-2623/099 3521-3714



Norte Sul
E N G E N H A R I A E I R E L I



Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha abaixo em nossa proposta, cujo valor Global é de **R\$ 57.726,00 (Cinquenta e sete mil, setecentos e vinte e seis reais)**.

No preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados no edital e seus Anexos.

Os serviços serão executados obedecendo fielmente os quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital e anexos.

O prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

O prazo para execução dos serviços é conforme consta do edital.

A conta para depósito dos pagamentos é:

Agência: 124-4

Conta Corrente: 64550-8

Banco do Brasil

O responsável pela assinatura do contrato é: Paulo Rennan Cordeiro de Oliveira, CPF nº 021.338.003-01 e Carteira de Identidade nº 2977200, cargo na empresa: Sócio Proprietário;

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Caxias (MA), 12 de Março de 2024.

Paulo Rennan Cordeiro de Oliveira
CREA / CONFEA 1915421101

Paulo Rennan Cordêiro de Oliveira
RG: 2.977.300 SSP- PI
CPF: 021.338.003-01
Engenheiro Civil
CREA: 191542110-1

PROC. ADM. Nº 1289/2024

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de equipamento de refrigeração de interesse da Secretaria Municipal de Saúde									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	F. R. DO N. VAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ nº 27.517.329/0001-80	Norte Sul Engenharia EIRELI CNPJ nº 27.050.261/0001-72	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
1	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Und	15	145,00	2.175,00	160,00	155,00	153,33	2.299,95
2	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Und	15	160,00	2.400,00	165,00	169,00	164,67	2.470,05
3	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Und	15	168,00	2.520,00	180,00	172,00	173,33	2.599,95
4	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Und	15	182,00	2.730,00	195,00	198,00	191,67	2.875,05
5	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Und	15	210,00	3.150,00	222,00	220,00	217,33	3.259,95
6	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Und	20	200,00	4.000,00	212,00	210,00	207,33	4.146,60
7	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Und	22	234,00	5.148,00	240,00	240,00	238,00	5.236,00

8	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Und	22	200,00	4.400,00	210,00	4.620,00	218,00	4.796,00	209,33	4.605,26
9	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Und	15	260,00	3.900,00	275,00	4.125,00	285,00	4.275,00	273,33	4.099,95
10	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Und	15	279,00	4.185,00	280,00	4.200,00	279,00	4.185,00	279,33	4.189,95
11	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Und	15	270,00	4.050,00	315,00	4.725,00	320,00	4.800,00	301,67	4.525,05
12	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Und	20	280,00	5.600,00	280,00	5.600,00	280,00	5.600,00	280,00	5.600,00
13	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Und	15	300,00	4.500,00	280,00	4.200,00	280,00	4.200,00	286,67	4.300,05
14	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Und	10	300,00	3.000,00	322,00	3.220,00	318,00	3.180,00	313,33	3.133,30
15	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus, ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	Und	10	340,00	3.400,00	390,00	3.900,00	350,00	3.500,00	360,00	3.600,00
										Valor total	57.940,00
										Valor total	55.158,00
										Valor total	57.726,00
										Total Média	56.941,11



OK

OK

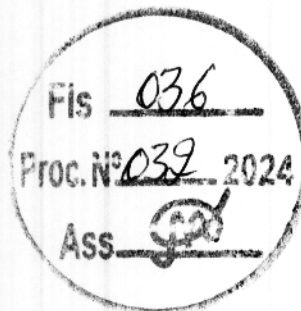
OK

Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de Compras e Licitação



Ao Ilmo. Sr.
ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde



DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, encontra-se proposta de preços encaminhada pela empresa **JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 232278701860**, CNPJ Nº 39.610.117/0001-22, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado.

Por fim, a empresa **acima mencionada** será convocada para contratação desde que cumpra com todos os demais procedimentos solicitados neste procedimento administrativo e assim venha seja autorizada para realização dos serviços solicitados no pedido de contratação.

Chapadinha, 12 de Março de 2024.

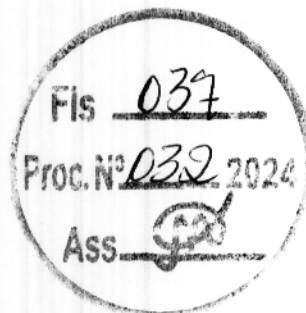

Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Licitações e Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinda



Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 1289/2024, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa para serviços de manutenção de equipamento de refrigeração, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinda - MA, 12 de Março de 2024.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

	incluindo condensadora e evaporadora.				
5	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		
6	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20		
7	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	22		
8	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	22		
9	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		
10	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15		

11	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	15	
12	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	20	
13	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	15	
14	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	10	
15	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	10	

Fis 040
Proc. N° 032 2024
Ass. [Assinatura]

MINUTA DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-à a partir de sua assinatura e terá vigência de 30 (trinta) dias, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Secretária Municipal de Saúde impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$** _____, em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 02.14 – Secretaria Municipal de Saúde; 02.14.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.302.0010.2131.0000 – Manutenção e Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de R\$ _____, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinha, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha-MA, ____ de ____ de 2024.

CONTRATANTE

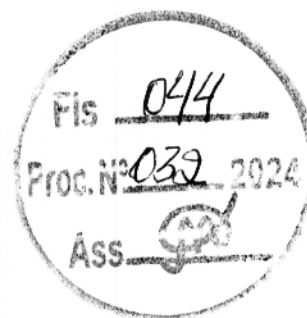
CONTRATADO

MINUTA CONTRATO



PARECER JURÍDICO

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município
Interessado (a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha.
Processo Administrativo nº 1289.2024
Dispensa de Licitação nº 032/2024



PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA
POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO
DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM
FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI
Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA
LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72,
INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. CUMPRIMENTO
DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA
LICITAÇÃO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO**, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha/MA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

Análise Jurídica

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despende o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...)



XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

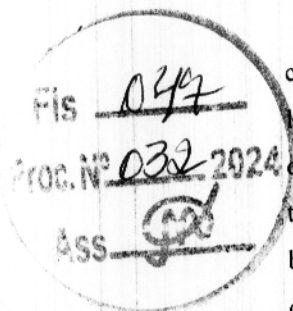
No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.317/22 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

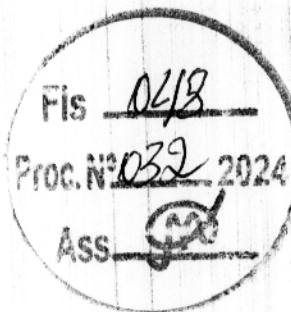
Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de **R\$ 55.158,00 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e oito reais)** se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Participaram da licitação as empresas: JOSENALDO DE SOUSA CRUZ, F R DO N VAZ COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI. Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21. Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da documentação colacionada, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade das contratações diretas. No que tange à minuta

do contrato e sua concordância com as imposições do Art. 92 da Lei 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:



Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

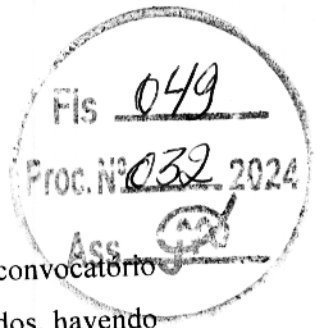
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.



Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital. Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

Conclusão

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, esta Assessoria Jurídica entende pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer.

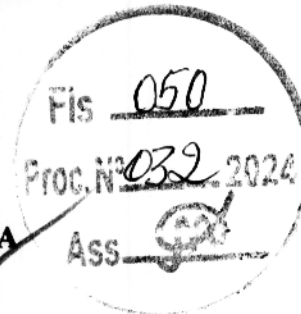
Chapadinho, 13 de março de 2024

Samara Nisley Furtado Lima.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinho.

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

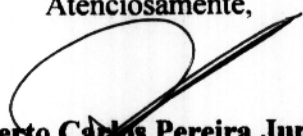


Chapadinho - MA, 20 de Março de 2024.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho

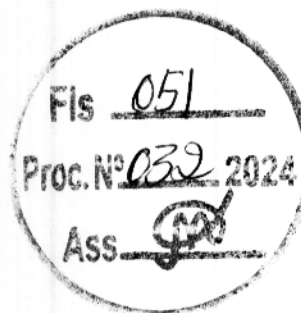
Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para Contratação de empresa para serviços manutenção de equipamentos de refrigeração, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, com valor de R\$ 55.158,00 (cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e oito reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 1289/2024.

Atenciosamente,


Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESPACHO



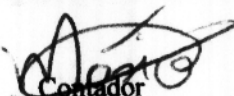
Ao Ilmo Sr.
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa para serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2153.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19
3.3.90.30.00	Material De Consumo.

Chapadinhã, 21 de Março de 2024.


Contador
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

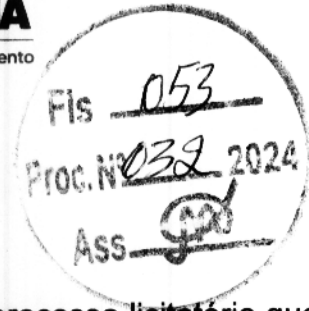
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa para manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2024.

Chapadinho - MA, 21 de Março de 2024.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 1289/2024
- Dispensa de Licitação nº **032/2024**
- Requisitante: Alberto Carlos Pereira Junior – Secretário Municipal de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 75, inciso II, e regulamenta o institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para serviços de manutenção de serviços para manutenção de equipamentos de refrigeração, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado no orçamento apresentado é de R\$ 56.941,11 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e um reais e onze centavos).

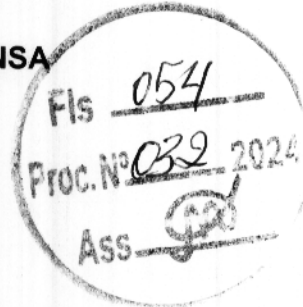
Chapadinha, em 22 de Março de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 032/2024
- Processo Administrativo nº 1289/2024.

OBJETO:

Contratação de empresa para serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A manutenção dos equipamentos é de suma importância para manter o bom funcionamento do mesmo. Assim não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois refere-se a prestação de serviços técnicos, neste caso, a revisão preventiva, manutenção corretiva e o serviço de instalação. Diante disso, os aparelhos devem estar em perfeitas condições de uso, visto a necessidade dos servidores deste município fazerem uso do mesmo diariamente.

"Art. 75, inciso II É dispensável a licitação (...)"

"art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)"

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Senhor Secretário, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021.

Chapadinho - MA, em 26 de Março de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

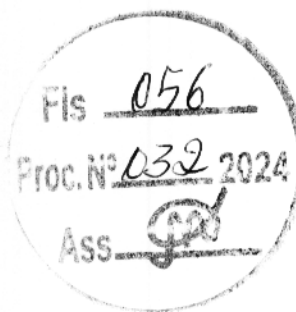
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 1289/2024

Dispensa de Licitação nº 032/2024



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no caso de outros serviços e compras” para a contratação da **JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 232278701860**, CNPJ Nº 39.610.117/0001-22, que tem como objeto a Contratação de empresa para serviços de manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de **R\$ 55.158,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais)**.

RETIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinhã - MA, 27 de Março de 2024.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



À Empresa

JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 232278701860

CNPJ Nº 39.610.117/0001-22

Travessa Saraiva, nº 62 – Aparecida – CEP: 65.500-000, Chapadinho/MA.

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a Contratação de empresa para manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;



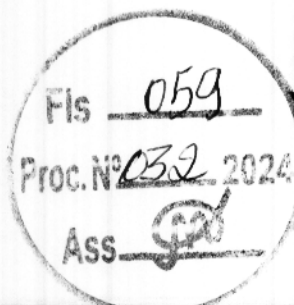
- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinha - MA, em 28 de Março de 2024.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 358/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOSENALDO DE SOUSA CRUZ

CPF

232.787.018-60

CNPJ

39.610.117/0001-22

Data de Abertura

29/10/2020

Nome Empresarial

JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860

Nome Fantasia

J F REFRIGERACAO

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

29/10/2020

Endereço Comercial

CEP

65500-000

Logradouro

TRAVESSA SARAIVA

Número

62

Bairro

APARECIDA

Município

CHAPADINHA

UF

MA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

29/10/2020

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

Atividade Principal (CNAE)

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de materiais de construção em geral

Comerciante independente de material elétrico

Atividades Secundárias (CNAE)

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

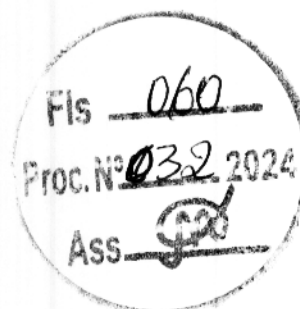
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mel.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A large, stylized handwritten signature or mark, possibly a checkmark or a signature, located in the lower right area of the page.

2440251193

MARANHÃO

FILE 061
PROC. NO. 032
ASS. 94

Estado do
Maranhão
Consulta Pública do Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 39.610.117/0001-22 Inscrição Estadual: 12.669901-1

Razão Social: JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860

Regime Apuração: SIMEI

ENDEREÇO

Logradouro: TRV SARAIVA

Número: 62 Complemento:

Bairro: APARECIDA

Município: CHAPADINHA UF: MA

CEP: 65500000 DDD: Telefone: 91765094

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR
Principal: CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744099	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 29/10/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's):

EDF a partir de:

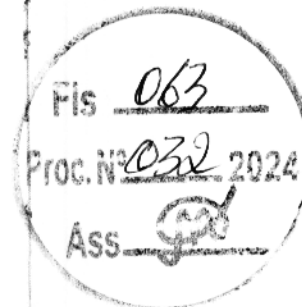
CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/09/2023

Número da Consulta:

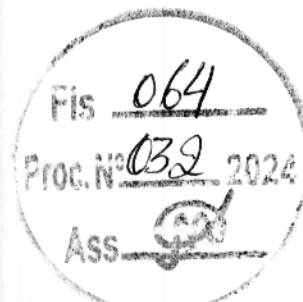
Nova Consulta Imprimir



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860
CNPJ: 39.610.117/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:38 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

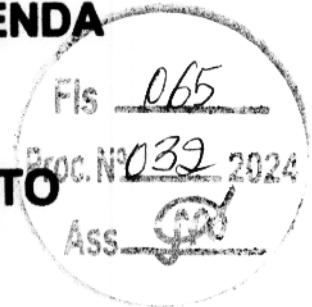
Código de controle da certidão: **8873.8D81.E899.77D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 064303/24

Data da

20/02/2024 10:28:31

Inscrição Estadual: 126699011

CPF/CNPJ: 39610117000122

Razão Social: JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860

Endereço: TRV SARAIVA, 62 CEP: 65500000 - APARECIDA

Telefone: (98)91765094

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013035/24

Data da

20/02/2024 10:29:05

Inscrição Estadual: 126699011

CPF/CNPJ: 39610117000122

Razão Social: JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860

Endereço: TRV SARAIVA, 62 CEP: 65500000 - APARECIDA

Telefone: (98)91765094

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



11/01/2024 14:49:53
USUÁRIO: JACKSON

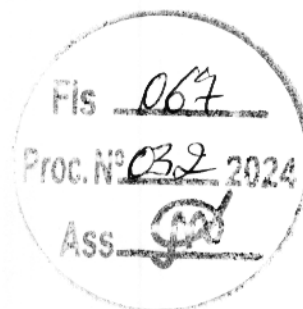
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 46/2024

AUTENTICAÇÃO: WIM9t86xqG82HBjdIVeTe736ucayxNLV

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860, inscrita no CNPJ-MF sob nº 39.610.117/0001-22, situada neste Cidade, TRAVESSA SARAIVA, 62 APARECIDA, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a DÍVIDA ATIVA, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até 10/04/2024.

CHAPADINHA-MA, 11/01/2024.





11/01/2024 14:48:30
USUÁRIO: JACKSON

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 45/2024
AUTENTICAÇÃO: 62JKhaWtnXy5jdwaQWB7aGMeCd2Q5rtB



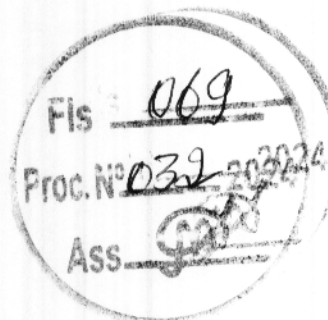
CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **39.610.117/0001-22**, situada nesta Cidade **TRAVESSA SARAIVA, 62 APARECIDA**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **10/04/2024**.

CHAPADINHA-MA, 11/01/2024.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.610.117/0001-22
Razão Social: JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860
Endereço: TV SARAIVA 62 / APARECIDA / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032903121609153579

Informação obtida em 03/04/2024 15:02:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.610.117/0001-22

Certidão nº: 2840920/2024

Expedição: 12/01/2024, às 09:46:13

Validade: 10/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 23278701860 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.610.117/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

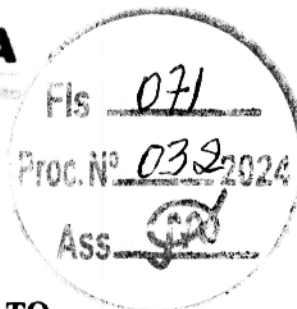
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO**

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 232278701860**, CNPJ Nº 39.610.117/0001-22, localizada na Travessa Saraiva, nº 62 – Aparecida – CEP: 65.500-000, Chapadinha/MA, por meio de seu representante legal para assinatura do Contrato nº 163/2024, oriundo da Dispensa de Licitação nº 032/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 05 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinha-MA

CONTRATO Nº 163/2024-DL 032/2024
PROC. ADM. Nº 1289/2024

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinhã/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alex Monteiro Castelo Branco, portador da Carteira de Identidade nº 163715320019 SESP/MA, e CPF nº 008.933.703-47, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 232278701860 CNPJ: 39.610.117/0001-22**, localizada na Travessa Saraiva, nº 62, Aparecida – Chapadinhã/MA, neste ato representado por Josenaldo de Sousa Cruz, CPF 232.787.018-60, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 – Contratação de empresa para manutenção de equipamento de refrigeração de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TECNICAS	UND	QUANT	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	145,00	2.175,00
2	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	160,00	2.400,00
3	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	168,00	2.520,00
4	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a,	UND	15	182,00	2.730,00



Fls. 073
Proc. Nº 032/2024
Ass. [Signature]

	com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.				
5	Manutenção Preventiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	210,00	3.150,00
6	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	20	200,00	4.000,00
7	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	22	234,00	5.148,00
8	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	22	200,00	4.400,00
9	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	260,00	3.900,00

[Signature]
2

074
Proc. Nº 032.2024
Ass. [assinatura]

10	Manutenção Corretiva: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	UND	15	279,00	4.185,00
11	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 9.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	15	270,00	4.050,00
12	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 12.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	20	280,00	5.600,00
13	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 18.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	15	300,00	4.500,00
14	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 24.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A, incluindo condensadora e evaporadora.	SERV.	10	300,00	3.000,00
15	Serviço de instalação: Aparelho de Ar condicionado do tipo Split com capacidade 30.000 Btus , ciclo frio, gás ecológico R410a, com controle remoto sem fio, time e classificação energética "A" (baixo consumo de energia), tensão 220v e selo Procel A,	SERV.	10	340,00	3.400,00

[assinatura]
3

075
Proc. Nº 032/2021
ASS

	incluindo condensadora e evaporadora.				
VALOR TOTAL					55.158,00

VALOR TOTAL: R\$ 55.158,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Proc. Nº 032/2014

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa**:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

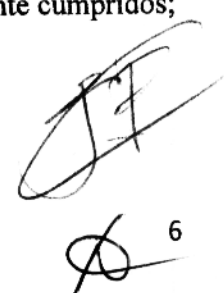
7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

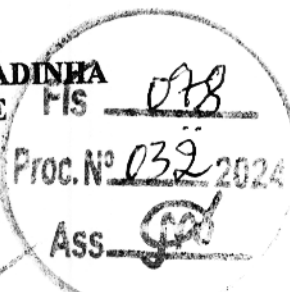
7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3. Indenizações e multas.





CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 55.158,00** (Cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais), em conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

no valor de R\$ 55.158,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinhã/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã-MA, 05 de Abril de 2024.

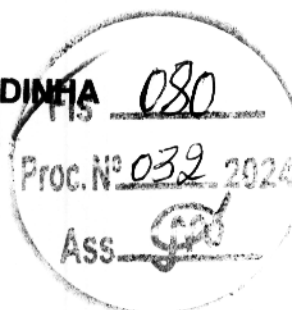
ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO

Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Segurança
Prefeitura Municipal de Chapadinhã-MA

Josenaldo de Sousa Cruz
JOSENALDO DE SOUSA CRUZ

Representante legal
CONTRATADO



EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2024 DL N° 032/2024-SEMUS CONTRATO N° 163/2024 - DL N° 032/2024 - Processo Administrativo N° 1289/2024. ORI-GEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 232278701860. CNPJ. n° 39.610.117/0001-22. OBJETO: Contratação de serviços para manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: : R\$ 55.158,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.14 02.14.01 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO 10.122.0010.2056.0000 02.14 02.14.02 MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0010.2065.0000 02.14 02.14.02 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0010.2155.0000 02.14 02.14.02 MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.0010.2156.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica VI-GÊNCIA: 05 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2024.

Chapadinhã (MA), 05 de Abril de 2024.

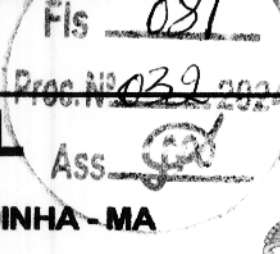
Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde.

ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Mun. de Chapadinhã-MA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3346 - PÁGINAS: 07

ATOS MUNICIPAIS

RECURSO ORÇAMENTÁRIO. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo. E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas. Chapadina - MA, 13 de Abril de 2024. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ALEX MONTEIRO CASTELO BRANCO/CONTRATANTE.**

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2024 DL Nº 032/2024-SEMUS CONTRATO Nº 163/2024 - DL Nº 032/2024 - Processo Administrativo Nº 1289/2024. ORI-GEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: JOSENALDO DE SOUSA CRUZ 232278701860. CNPJ. nº 39.610.117/0001-22. OBJETO: Contratação de serviços para manutenção de equipamentos de refrigeração de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: : R\$ 55.158,00 (Cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA: 05 de Abril de 2024. Chapadina (MA), 05 de Abril de 2024. Alex Monteiro Castelo Branco/Secretário Municipal de Saúde.

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - PP - 010/2021 Processo Administrativo nº 1902/2024 - . Publicação no Diário oficial do Município no dia 26 de Abril de 2024, na página 06 edição 3344. ONDE LÊ-SE: 216.000,00(duzentos e dezesseis mil reais) LEIA -SE: 181.440,00(cento e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais) e onde lê -se 12 de Abril de 2024 leia-se 11 de Abril de 2024 Chapadina/MA,

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-68

Página 5 de 7



Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil